DECRETO Nº. 2.792, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Altera dispositivo no Decreto nº 2.617, de 11/05/2020, que reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVIRUS (COVID-19), no Município de Sinimbu, e dá outras providências.

JACKSON RABUSKE, Prefeito Municipal de Sinimbu, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar uniformemente a realização de funerais no Município de Sinimbu;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Estratégico de Sinimbu realizada no dia 13 de janeiro de 2022, conforme descrito na Ata em anexo;

DECRETA:

Art. 1º É alterado a letra "c" do inciso III do art. 2º do Decreto nº 2.617, de 11 de maio de 2020 que reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVIRUS (COVID-19), no Município de Sinimbu, e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

.....

III – Os funerais e/ou velórios no território do Município de Sinimbu, tanto urbano como rural, deverão, além das medidas específicas e de cunho obrigatório normatizados por outros entes da federação, obedecer às seguintes medidas de prevenção:

.....

c) A duração do funeral não poderá ultrapassar 6 (seis) horas;

.... (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2022.

JACKSON RABUSKE
Prefeito Municipal, em exercício